



PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE ESTAGIÁRIO(A)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 01/2019

O corpo jurídico da Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Paraíba (FAAPI-PB), torna pública a abertura de inscrições para conhecimento do(a)s interessado(a)s, as disposições que regerão o processo de seleção e escolha para preenchimento de vaga de estágio remunerado de Direito no âmbito da aludida entidade de classe, a ser conduzido por sua Assessoria Jurídica, obedecidas as seguintes normas:

I. - DO REGRAMENTO

1.1 - O processo de seleção destina-se à escolha de estagiário(a) para preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio remunerado para aluno(a) do Curso Superior de Direito existente no âmbito da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Sousa (AAPIS), sob regramento da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as disposições deste Edital.

II. - DA VAGA

2.1 O certame destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio remunerado no âmbito da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Sousa (AAPIS), bem como a formação de cadastro de reserva.

III. - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ESCOLHA

3.1 A(s) vaga(s) mencionada(s) na cabeça desse artigo destina(m)-se à Assessoria Jurídica da FAAPI-PB e, a critério de sua respectiva Assessoria Jurídica.

3.2 A responsabilidade pela seleção e escolha do(a) estagiário(a) é exclusiva da Assessoria Jurídica da FAAPI-PB.

3.3 Poderão se inscrever para participar do processo de seleção e escolha estudantes do Curso Superior de Direito que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação, e que estejam cursando o 4º (quarto), 5º (quinto) ou 6º (sexto) semestre do curso.

3.4 É vedada a contratação de estagiário(a):

a) que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado(a) ou sociedade de advogado(a)s que atue em processos na Comarca/Subseção Judiciária de Sousa/PB;

b) que esteja subordinado(a) a advogado(a) de outra instituição diferente da organizadora, servidor(a) público(a) investido(a) em cargo de direção, advogado com quem tenha parentesco até o terceiro grau.



3.5 A inobservância das vedações previstas acarretará o desligamento imediato e de ofício do(a) estagiário(a).

IV. – DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

4.1 O(a) estagiário(a) fará jus, mensalmente, a uma Bolsa de Complementação Educacional, na importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). A bolsa será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele a que se refere, com o objetivo de auxiliar no pagamento de eventuais despesas decorrentes do estágio e a um seguro de acidentes pessoais.

V. – DURAÇÃO

5.1 A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

5.2 Na hipótese de estudante portador(a) de deficiência, a duração do estágio poderá exceder 2 (dois) anos, desde que haja interesse das partes e concorrência destas, tendo seu prazo vinculado ao término do curso na instituição de ensino em que o(a) estudante se encontra matriculado(a).

VI. – DA JORNADA

6.1 A carga horária a que se fica sujeito(a) o(a) estagiário(a) é de 30 (trinta) horas semanais, em período compatível com o expediente do Poder Judiciário de Sousa/PB e com o horário escolar.

VII. – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 25 de Fevereiro de 2019 a 1º de Março de 2019 (segunda a sexta-feira), no horário das 07h00 às 12h00, na rua Cônego José Viana, nº 63, Sala nº 121, Shopping Matias, CEP: 58.807-320, fone: 0XX83 98836-7046/0XX83 98788-4555/0XX83 99985-2513/0XX83 99933-2973, bairro da Estação, cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

7.2 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*;

b) cópia de documento de identidade com validade em todo o território nacional e CPF;

c) comprovante de residência;

d) cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior a que vinculado(a) o(a) candidato(a), com a indicação de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar);

7.3 A participação do(a)(s) candidato(a)(s) será condicionada a entrega de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis.



7.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

VIII. – DA SELEÇÃO

8.1 A seleção do(a)(s) candidato(a)(s) inscrito(a)(s) desenvolver-se-á em etapa única, consistente na aplicação de prova objetiva e prova prático-profissional de caráter eliminatório, abrangendo as seguintes questões específicas das disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo do curso de Direito (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Previdenciário, Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito do Trabalho e dos seus correspondentes direitos processuais).

8.2 Será permitido utilizar na prova objetiva e prático-profissional legislação não comentada, não anotada e não comparada (*vade mecum*).

8.3 É terminantemente vedado a utilização de aparelho celular durante a realização da prova objetiva e prova prático-profissional de caráter eliminatório, devendo o mesmo ser identificado, desligado e ficar sob a custódia do(a) aplicador(a) da prova quando da realização da mesma.

IX. – DO(S) RECURSO(S)

9.1 Os recursos visando a impugnar o processo de seleção e escolha poderão ser interpostos a contar da divulgação do respectivo resultado preliminar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser manejado por meio do seguinte endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores: dr.andrecastelobranco@gmail.com.

9.2 O resultado final, após a análise dos recursos, será disponibilizado por meio do seguinte endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores: <http://www.castelobranco.jud.adv.br>.

X. – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade deste certame será de 1 (um) ano.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, a cujo respeito não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Eventuais questões não tratadas expressamente neste edital serão tratadas na Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Sousa (AAPIS).

João Pessoa (PB), 21 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA
OAB/PB nº 18.788